



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.701/2023.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), OU SISTEMA QUE INTEGRE E SUPRA ESSA FUNÇÃO EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Todas as agências bancárias do Município de Alagoinhas deverão contar com a presença de intérprete de LIBRAS, ou sistema que integre e supra tal função para atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º- Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa, e competência para realizar interpretação das duas línguas de forma simultânea ou consecutiva.

§ 2º- O sistema a que se refere o caput é definido como todo atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de LIBRAS, que à distância faça a mediação da pessoa com deficiência auditiva com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em computador conectado à internet ou dispositivo móvel.

Art. 2º- O atendimento deve ser realizado em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias, sempre em local de fácil acesso e com sinalização ostensiva.

Art. 3º- Para a implementação das regras contidas nesta lei, as agências bancárias terão o prazo de 180 dias, a partir da sua entrada em vigor.

Art. 4º- A emissão ou renovação do alvará de funcionamento das agências bancárias estará condicionada ao atendimento do disposto nesta lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

1